



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto com diâmetros diversos, canaletas e meio-fio, a serem utilizados nas obras de drenagem, esgotamento e nas manutenções corretivas e preventivas das obras no município de Estiva/MG, conforme quantitativos descritos adiante.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 – Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Estiva/MG necessita adquirir tubos de concreto para atender às demandas recorrentes das obras de infraestrutura urbana e rural. Esses materiais são essenciais para a execução dos seguintes serviços:

- Drenagem Pluvial: Implantação de sistemas de drenagem com o objetivo de evitar alagamentos e processos erosivos, promovendo a segurança e o bem-estar da população.
- Infraestrutura Viária: Reforço e adequação de pontes, passagens e bueiros em estradas vicinais e áreas urbanas, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade e para a segurança no transporte de pessoas e mercadorias.
- Obras de Saneamento: Condução adequada de águas pluviais e residuais, colaborando para o avanço do saneamento básico e para a preservação do meio ambiente.

Diante da relevância dessas ações para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura do município, torna-se imprescindível a aquisição de tubos de concreto de alta qualidade, que atendam às especificações técnicas exigidas, assegurando durabilidade, resistência e eficiência nas intervenções executadas.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos materiais, garantindo que as obras públicas sejam realizadas com agilidade, segurança e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

conformidade com os padrões técnicos, atendendo às necessidades da população e às diretrizes do planejamento municipal.

Ademais, o processo de aquisição deverá observar os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, mediante realização de cotação de preços ou processo licitatório, conforme determina a legislação vigente, assegurando o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas vigentes;
- 3.2. No preenchimento da proposta, o valor unitário deve constar apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 3.3. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                         | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------------|---------------------------|
|      |                                                                                                               |        |       | VALOR DE REFERÊNCIA |                           |
| 1    | Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diâmetro de 40 cm, para água pluvial, comprimento 1000 mm | 300    | UNID. | R\$ 64,78           | R\$ 19.434,00             |
| 2    | Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, diâmetro de 50 cm, para água pluvial, comprimento 1000 mm | 300    | UNID. | R\$ 105,00          | R\$ 31.500,00             |
| 3    | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x1000 mm             | 250    | UNID. | R\$ 564,67          | R\$ 141.166,25            |
| 4    | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x1200 mm             | 150    | UNID. | R\$ 810,00          | R\$ 121.500,00            |
| 5    | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x1500 mm             | 100    | UNID. | R\$ 1.320,00        | R\$ 132.000,00            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

|    |                                                                                                  |     |       |                     |                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------|-----------------------|
| 6  | tubo de concreto armado para águas pluviais, classe Pa-1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x600 mm | 250 | UNID. | R\$ 240,00          | R\$ 59.999,58         |
| 7  | Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x800 mm | 200 | UNID. | R\$ 452,50          | R\$ 90.500,00         |
| 8  | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, 1000x300 mm | 250 | UNID. | R\$ 82,08           | R\$ 20.520,00         |
| 9  | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, 1000x400 mm | 250 | UNID. | R\$ 113,60          | R\$ 28.400,00         |
| 10 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea, 1000x500 mm | 350 | UNID. | R\$ 159,19          | R\$ 55.716,50         |
| 11 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x300 mm | 250 | UNID. | R\$ 91,33           | R\$ 22.833,33         |
| 12 | Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, 1000x400 mm | 250 | UNID. | R\$ 128,09          | R\$ 32.021,25         |
| 13 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)                   | 500 | UNID. | R\$ 31,13           | R\$ 15.565,00         |
|    |                                                                                                  |     |       | <b>TOTAL GERAL:</b> | <b>R\$ 771.155,92</b> |

#### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

**4.1.** O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

##### **4.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**4.3-** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;

**4.4-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**4.5-** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**4.6-** O(a) PREGOEIRO(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **4.7-ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.7.1-** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, deslocamento da equipe, custos devidos a título de encargos sociais, fiscais, comerciais, tributários e obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução e/ou fornecimento dos produtos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços;

**4.7.2-** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

## **5- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1-** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.2-** Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5.3 - O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, dentre outros benefícios;

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL recusará os itens que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;

5.5 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Estiva – MG, por meio do setor ou secretaria requerente;

### **6 DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

6.1-Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou informações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), documentos de certames licitatórios de municípios, preços de insumos divulgado pelo SINAPI, pesquisas de preços de mercado conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido neste instrumento;

6.2-O Valor unitário máximo aceitável para a aquisição do objeto do contrato é o constante da planilha de tratamento de dados acima apresentada;

6.3- Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do município, definidos na dotação orçamentária: **02 03 26 782 0031 1149 4.4.90.30.00 - Ficha 157;**

6.3 A presente contratação terá um custo estimado em **R\$R\$771.155,92 (Setecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos.).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 -Executar a integralidade a entrega dos produtos solicitados, contados a partir da assinatura do presente instrumento;
- 7.2 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 7.3 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos produtos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes expedidas pelo Poder Público, especialmente aquelas atinentes ao controle do meio ambiente;
- 7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- 7.5 O MUNICÍPIO DE ESTIVA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.6 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG;
- 7.7 Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela CONTRATADA;
- 8.2 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- 8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 8.6 Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 8.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras do Município de Estiva, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;
- 9.2 Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 9.3 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;
- 9.4 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;
- 9.5 Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/recebimento;
- 9.6 A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Uma vez entregue os produtos, atendidas as exigências deste Termo de Parceria, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal c/c o aceite definitivo;
- 10.2 A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes dos itens 3, 6 e 7 deste Termo de Referência;
- 10.3 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 10.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- 10.5 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos serviços;
- 10.6 A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;
- 10.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 10.8 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 10.9 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 10.10 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes, exclusivamente, da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 10.11 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
  - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 10.12 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.2 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

11.3 A data de início da vigência contratual, conforme previsto no item anterior, poderá ser antecipada ou adiada, a critério da CONTRATANTE, em razão do quantitativo previsto no contrato atualmente em vigor.

### **12 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

12.2 Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar documentação essencial, se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.3 Pelo atraso injustificado da entrega dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima;
- 12.4 As multas lançadas pela Prefeitura Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.
- 12.5 As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, pela CONTRATADA, que deverá ser anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Prefeitura de Estiva.
- 12.6 O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada;
- 12.7 A critério da Prefeitura de Estiva, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;
- 12.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados;
- 12.10 Os recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estiva;
- 12.11 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano (doze meses contados da data da apresentação da proposta), aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.2 A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação;

14.3 O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;

14.4 O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não aceitará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;

14.5 Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato. Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177. Estiva – MG - CEP: 37542-000.  
Email: [obras@estiva.mg.gov.br](mailto:obras@estiva.mg.gov.br);

14.6 Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Estiva, 22 de abril de 2025.

---

Bruno Coelho Dias  
Secretário Municipal de Obras